

EDITAL N.º 22/2022-SEDUC

PROCESSO DE OPÇÃO PARA JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS - AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDORES INTEGRANTES DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC E DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA, PARA LABORAR EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL

O Secretário de Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei nº 9.860/2013, com a redação alterada pela Lei nº 10.269, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre o Regime de Trabalho dos Servidores Integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, regulamentada pelo Decreto nº 31.539, de 11 de março de 2016, com a redação alterada pelos Decretos números 31.643, de 19 de abril de 2016 e 32.672-B, de 06 de março de 2017, torna público a realização de PROCESSO DE OPÇÃO PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS DE SERVIDORES INTEGRANTES DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO, DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC E DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO-IEMA, Professor e Especialista em Educação, em consonância com a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional "Escola Digna", em especial o que dispõe o seu artigo 3º, § 1º, que trata da Política da Educação Integral, até o limite de 737 (setecentos e trinta e sete) vagas para atendimento do Tempo Integral da Rede Pública Estadual, com a Supervisão de Comissão designada por Portaria do Secretário de Estado da Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.O presente Edital de Processo de Opção para 40(quarenta) horas semanais destina-se a Servidores Integrantes do Subgrupo Magistério, Professor e Especialistas em Educação, do Quadro Permanente da SEDUC e IEMA, para atendimento de demandas do Tempo Integral que já cumpriram o período do estágio probatório, até a data do Reenquadramento na Tabela Salarial de 40 (quarenta) horas semanais, e será regido por este Edital, seus anexos, retificações posteriores e seus avisos.
- 1.2. Os Requisitos Básicos, Quadros de Vagas e os Critérios de Avaliação estão descritos nos Anexos I, II, II-A, II-B e II-C, deste Edital.
- 1.3. Será eliminado deste certame o servidor que:
- I- Estiver no período do Estágio Probatório até a data do Reenquadramento na Tabela Salaria de 40 horas semanais:
- II- Estiver afastado ou licenciado, isento de sala de aula (mesmo em processo de isenção de acordo com o artigo 63 da Lei nº 9860/2013), ou com carga horária reduzida;
- III- Afastado em Processo de Aposentadoria;
- IV- A disposição ou cedidas a outros órgãos;
- V- Não tiver disponibilidade para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais em regime de integralidade, devendo anexar obrigatoriamente, sob pena de eliminação, a declaração de vínculos e adesão ao Edital, Anexo IV;
- VI Não tiver lotação no município para o qual está concorrendo.
- VII Não juntar ao requerimento os documentos de exigência obrigatória e dos Requisitos Básicos;
- VIII-Não informar a disciplina e o município para o qual concorre;
- IX Não preencher os Requisitos Básicos conforme Anexo I, deste Edital;
- X Não anexar a Declaração de Vínculo e Adesão ao Edital, Anexo IV;



- § 1º: O servidor optante que for classificado e estiver em exercício de cargo em Comissão deverá comprovar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da Homologação do Certame, com o ato publicado no Diário Oficial, a exoneração do cargo em comissão.
- § 2º A Avaliação dar-se-á em etapa única por análise curricular, e será de caráter eliminatória e classificatória, nos termos deste Edital. A classificação será de acordo com os Critérios de Avaliação Curricular, constante no Anexo III, deste Edital e em conformidade com as normas e vedações previstas no Edital que regulamenta o Certame.
- 1.4. O Servidor Optante será eliminado deste Certame, caso se verifique a situação prevista no item 1.3, deste Edital. Não se efetivará o Reenquadramento na jornada de 40 (quarenta) horas semanais, caso sejam constatados os citados impedimentos no momento do Reenquadramento, devendo ser Homologado e Reenquadrado o servidor subsequente no Resultado Final.
- 1.5. Será divulgada, no site da SEDUC, o Resultado Preliminar com os candidatos classificados, será concedido prazo para a interposição de recursos ao Resultado Preliminar modelo do recurso, Anexo IX, nos termos deste Edital. O Resultado Final onde constará os Servidores optantes classificados em ordem decrescente de pontuação, dentro do limite de vagas ofertadas.
- 1.6. A Homologação do Certame para jornada de 40 (quarenta) horas semanais será dos servidores optantes, classificados dentro do número de vagas ofertadas, constantes na lista do Resultado Final conforme anexos II, II-A, II-B, e II-C, seguindo a ordem de classificação, após a divulgação, no site da SEDUC, do Resultado Final, podendo na hipótese de desistência, ou eliminação do Certame, nos termos deste Edital, ser homologado candidatos optantes aprovados, conforme a ordem do Resultado Final e será publicado no Diário Oficial do Estado, o Reenquadramento do candidato Classificado e Homologado, será feito por Portaria de reenquadramento na Tabela Salarial de 40h.
- 1.7. Para fins de verificação do disposto no item 1.3, inciso V, o servidor deverá informar todos os seus vínculos funcionais, inclusive com setor privado, outros Estados, Municípios e na esfera federal, indicando as respectivas jornadas, sob pena de eliminação, vide Declaração de Vinculo e Anexo e Adesão ao Edital, Anexo IV.
- 1.8. Tendo em vista a inexistência do Sistema de Avaliação de Desempenho previsto na Lei n.º 9.860/2013 Estatuto do Educador, todo servidor será considerado apto para participar do processo de ampliação, salvo os casos expressamente vedados no presente edital (nos termos do Decreto nº 31.538, de 11 de março de 2016).
- 1.9. A Supervisão de Cadastro/SUARH/SAGEP/SEDUC, e o Recursos Humanos do IEMA, instruirá o Pedido de Ampliação de Jornada de Trabalho com a Certidão de Tempo de Serviço Público no Cargo que concorre, com as informações acerca da admissão, cargos que ocupou no Serviço Público, licenças, afastamentos, cessões, disposições, incorporações, devendo o Servidor optante informar o número do Processo de Incorporação.
- 1.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este Processo, no site da SEDUC.

Parágrafo Único: O servidor optante deverá informar na Ficha de Inscrição Anexo VI, a informação referente ao tempo de serviço incorporado no Cargo, sob pena de não ser pontuada a Experiência Profissional.



2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições para a participação no Processo de Opção para a Jornada de 40 (quarenta) horas semanais serão realizadas a partir das 08 horas do dia 04.04.2022 até as 17 horas do dia 14.04.2022,conforme Cronograma Anexo V, por requerimento do servidor e preenchimento da ficha de inscrição do servidor conforme Anexo VI, formalizado no Protocolo das respectivas Unidades Regionais de Educação, endereço constante no Anexo VII, e juntar os documentos de exigência obrigatória para a classificação, os documentos comprobatórios dos requisitos Básicos, Anexo I e caso queira pontuar nos itens descritos nos Critérios de Avaliação anexar os comprovantes constante no Anexo III, o candidato optante deverá fornecer todos os dados solicitados, inclusive a disciplina e o município para o qual concorre, sob pena de desclassificação e deverão ser juntados, obrigatória e impreterivelmente, cópias com o confere com o original, frente e verso, dos seguintes documentos:
- 2.1.1. Documentos de exigência obrigatória para habilitação no Certame:
- I -Carteira de Identidade; Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social CTPS e Carteira Nacional de Habilitação CNH (somente o modelo novo, que contém foto). II- CPF:

III- Termo de Posse no cargo;

IV-Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, está no prazo de 01(um) ano, em licenciatura que comprove a habilitação específica na disciplina para a qual concorre, em caso de promoção ou quando não conste, no Termo de Posse, a disciplina, nos termos dos Requisitos Básicos exigidos nos Anexos I, deste Edital;

V-Portaria de Remoção e lotação, caso não tenha ocorrido a mudança da lotação no contracheque;

VI-Último contracheque, que demonstre que o candidato seja integrante do Subgrupo Magistério;

- VII- Declaração de vinculo e Adesão ao Edital, Anexo IV;
- VIII Comprovantes de Requisitos Básicos Anexo I;
- 2.1.2 Documentos de exigência obrigatória para a pontuação nos termos dos Critérios de Avaliação, Anexo III, nos itens Regime de Trabalho, Titulação, Formação Continuada na Educação Básica, nos últimos 05(cinco) anos Formação na Área de Educação Integral, Experiência Profissional:
- I Contratos de Trabalho, Termos Aditivos, contracheques ou fichas financeiras, Contratos de Trabalho registrados na Carteira de Trabalho para fins de comprovação de Experiência, Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo INSS, caso se enquadre nesta situação, conforme Critérios de Avaliação, estabelecidos no Anexo III deste Edital;
- II Declaração do Secretário Adjunto de Educação Profissional e da Inclusão Social/SEDUC. ou dos Gestores das Escolas de Tempo Integral, demonstrando o trabalho em regime de integralidade; modelo Anexo VIII.
- IV- Comprovantes de títulos e cursos de formação continuada conforme consta nos Critérios de Avaliação Curricular, Anexo III;
- V- Comprovantes de Participação em Formação Pedagógica na área da Educação Integral conforme Anexo III.
- §º 1º- Os optantes deverão, obrigatoriamente, anexar na Ficha de Inscrição Anexo VI, quando da formalização dos processos de solicitação da Ampliação da Jornada de Trabalho, nos termos deste



Edital, as cópias dos documentos legíveis, exigidos no item 2.1.1 nos Requisitos Básicos e nos Critérios de Avaliação. Ressaltamos que alguns documentos tem informações frente e verso, estes documentos devem ser cópias frente e verso, obrigatoriamente sob pena de desclassificação, a saber: Documentos de Identificação e Diplomas e todos os documentos devem ser cópias autenticadas. Devem também juntar a Declaração de Vínculos e Adesão ao Edital, Anexo IV;

- § 2º As Autenticações dos documentos podem ser feitas pelo servidor público responsável pelo recebimento dos documentos mediante a apresentação dos documentos originais ou em cartório
- § 3º A Supervisão de Cadastro/SAGEP/SEDUC e o Recursos Humanos do IEMA, encaminharão à Comissão Certidão constando informações da vida funcional, referente ao previsto no item 2.1.2, inciso I e referente ao que consta no item 1.3, exceto quanto aos incisos V, VII, VIII, IX, X e XI, que compete ao Candidato informar e comprovar, como também, no que se refere ao tempo de serviço, caso não tenha incorporado no vinculo que pretende a Ampliação de Jornada de Trabalho.
- 2.2. Será eliminado o candidato que não juntar documentos de exigência obrigatória, ou juntar em nome de terceiros;
- 2.3. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no presente Edital e anexar os documentos comprobatórios e títulos exigidos, cópias autenticadas, item 2.1.1.
- 2.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição pelo Servidor Optante serão de inteira responsabilidade do mesmo, tais como, identificação, endereço, número de telefone, e-mail, reservando-se a Secretaria de Estado da Educação e o IEMA o direito de desclassificar do Processo de Opção para jornada de 40 (quarenta) horas aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa e correta e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, bem como não tiver juntado os documentos exigidos no item 2.1.1 do referido Edital, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica, podendo, ainda, responder administrativamente e civilmente.
- 2.5. A Secretaria de Estado da Educação não se responsabiliza por inscrições não recebidas e não formalizadas no Sistema E Processos, por quaisquer motivos, devendo o servidor optante receber o protocolo com o número do processo e a cópia da ficha de inscrição com o recibo do servidor responsável pelo recebimento dos documentos.
- 2.6. O processo de inscrição somente se completa com a finalização da formalização do Pedido no Sistema E Processo, por Requerimento, preenchimento da ficha de inscrição com a juntada dos documentos exigidos no item 2.1.1, sendo de inteira responsabilidade do Servidor Optante possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não informar corretamente seu endereço, deixar de informar um número de telefone para contato, não informar seus dados cadastrais corretamente, bem como anexar documentos ilegíveis e ou incompletos.

Parágrafo Único: No ato da formalização dos Processos nos termos deste Edital, os Servidores Optantes devem receber o Protocolo e uma cópia da Ficha de Inscrição, devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento dos documentos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. O Processo de Opção para Jornada de 40 (quarenta) horas semanais tem caráter eliminatório e classificatório.



- 3.2. Os Servidores Optantes não eliminados serão classificados por ordem decrescente da nota final nos termos dos Critérios de Avalição Anexo III.
- 3.3. A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadros constantes no Anexo III, deste Edital.
- 3.4. Os critérios para desempate no Processo de Opção obedecerão à seguinte ordem:
- I- Maior Titulação;
- II-Maior Tempo de Serviço no Sistema Estadual de Ensino, na função de Professor (contratado ou efetivo) para cada cargo respectivamente
- III Maior tempo de serviço público, em qualquer cargo e em qualquer ente da Federação;
- IV- Major Idade.
- § 1º: Na contagem do tempo de serviço serão deduzidos os períodos de licença sem vencimentos, disposição e ou cessão para outros órgãos, exceto se a disposição ou cessão for para exercer Cargo de Secretário Municipal de Educação.

4. DA DESISTÊNCIA

- 4.1. O servidor inscrito poderá desistir do Processo de Opção de 40 (quarenta) horas semanais, até a emissão da Portaria, mediante requerimento do servidor, protocolado na respectiva Unidade Regional de Educação, que informará à Superintendência de Desenvolvimento e Alocação de Pessoas/SEDUC os Servidores Optantes que desistiram da Ampliação da Jornada de Trabalho.
- 4.2. No caso do item 4.1, será observado o Resultado Final do Certame e a ordem da pontuação dos servidores que Optaram pela Ampliação da Jornada de Trabalho, devendo ser Reenquadrado o servidor optante subsequente, após a Homologação do seu nome.
- 4.3. O servidor optante que for Reenquadrado na Tabela de Vencimento de 40 (quarenta) horas semanais, que não se apresentar para complementar a sua jornada de trabalho, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Publicação da Portaria no Diário Oficial, terá o Reenquadramento tornado sem efeito e será Reenquadrado o servidor optante subsequente, na forma mencionada no item 4.2.

5. DOS RECURSOS

- 5.1 Serão admitidos Recursos interpostos pelo candidato no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do dia subsequente ao dia da divulgação do resultado preliminar, modelo Anexo IX, devendo o recurso ser interposto no link do Sistema a ser disponibilizado quando da divulgação do resultado preliminar.
- 5.2 Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido interposto no Sistema e imprimir a comprovação do envio, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.
- 5.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal, por Ouvidoria ou por outro meio que não seja o previsto no Edital.
- 5.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão conhecidos.
- 5.5 Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais será efetuada por Portaria a ser emitida pelo Secretário de Estado da Educação, que reenquadrará o servidor na tabela de vencimento do cargo que ocupa em nível equivalente à jornada de 40 horas, desde a data da publicação da respectiva portaria, com as vantagens pessoais e inerentes ao cargo.
- 6.2. As atividades funcionais deverão ser desempenhadas exclusivamente nos Centros de Ensino em Tempo Integral ou na equipe de Implantação da Política da Educação em Tempo Integral no Estado, na forma da Lei n.º 11.738, de 16.07.2008.
- 6.3. O servidor que optar pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais e tiver sua carga horária ampliada não poderá sair do Tempo Integral como também não poderá ser removido do munícipio, antes de decorrido 3 (três) anos do reenquadramento na tabela de vencimentos de 40 (quarenta) horas semanais.
- 6.4. O servidor que optar pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais tendo sua carga horária ampliada que obtiver 2 resultados consecutivos inferiores a 7,0 (sete) no processo de Avaliação de Desempenho Institucional ou 3 (três) resultados inferiores a 7,0 (sete) na referida avaliação ao longo dos 3 anos de reenquadramento na tabela de vencimentos de 40 (quarenta) horas semanais terá o reenquadramento tornado sem efeito e será reenquadrado o servidor optante subsequente, na forma mencionada no item 4.2.
- 6.5. A ampliação de jornada será computada para efeitos do cálculo da contribuição previdenciária, a partir da efetiva implantação e integrará os proventos de aposentadoria, desde que o servidor venha percebendo por mais de 05 (cinco) anos consecutivos.
- 6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

São Luís, 30 de março de 2022.

FELIPE COSTA CAMARÃO Secretário de Estado da Educação



ANEXO I DO EDITAL Nº 22/2022-SEDUC

DEMONSTRATIVO E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

NÚCLEO COMUM

NÚCLEO COM	,
DISCIPLINA	REQUISITOS BÁSICOS
Arte	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Arte para o Ensino Médio e, na hipótese do professores promovidos para o Ensino Médio ou que não conste a disciplina no termo de posse, anexar cópia autenticada do diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, esta, dentro do prazo de 01 (um) ano, o diploma deverá ser devidamente registrado pelo órgão competente, do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Arte, ou Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Arte (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Nota: Os candidatos classificados na disciplina Arte deverão ser inseridos no contexto da Base Nacional Comum para a disciplina Arte.
Biologia	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Biologia para o Ensino Médio, e, na hipótese do professores promovidos para o Ensino Médio ou que não conste a disciplina no termo de posse, anexar cópia autenticada do diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, esta, dentro do prazo de 01 (um) ano, o diploma deverá ser devidamente registrado pelo órgão competente, do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Biologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
Educação Física	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Educação Física para o Ensino Médio, e, na hipótese de professores promovidos para o Ensino Médio ou que não conste a disciplina no termo de posse, anexar cópia autenticada do diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, esta, dentro do prazo de 01 (um) ano, o diploma deverá ser devidamente registrado pelo órgão competente, do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Educação Física, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Educação Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
Filosofia	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Filosofia para o Ensino Médio, e, na hipótese do professores promovidos para o Ensino Médio ou que não conste a disciplina no termo de posse, anexar cópia autenticada do diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, esta, dentro do prazo de 01 (um) ano, o diploma deverá ser devidamente registrado pelo órgão competente, do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Filosofia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Filosofia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Filosofia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
Física	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Física para o Ensino Médio, e, na hipótese de professores promovidos para o Ensino Médio ou que não conste a disciplina no termo de posse, anexar cópia autenticada do diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, esta, dentro do prazo de 01 (um) ano, o diploma deverá ser devidamente registrado pelo órgão competente, do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Física, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
Geografia	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Geografia para o Ensino Médio, e, na hipótese de professores promovidos para o Ensino Médio ou que não conste a disciplina no termo de posse, anexar cópia autenticada do diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, esta, dentro do prazo de 01 (um) ano, o diploma deverá ser devidamente registrado pelo órgão competente, do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Geografia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
História	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina História para o Ensino Médio, e, na hipótese de professores promovidos para o Ensino Médio ou que não conste a disciplina no termo de posse, anexar cópia autenticada do diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, esta, dentro do prazo de 01 (um) ano, o diploma deverá ser devidamente registrado pelo órgão competente, do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em História, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina História (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).



Língua Estrangeira – Espanhol	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Língua Estrangeira Espanhol para o Ensino Médio, e, na hipótese de professores promovidos para o Ensino Médio ou que não conste a disciplina no termo de posse, anexar cópia autenticada do diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, esta, dentro do prazo de 01 (um) ano, o diploma deverá ser devidamente registrado pelo órgão competente, o Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Espanhol (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
Língua Estrangeira – Inglês	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Língua Estrangeira Inglês para o Ensino Médio, e, na hipótese de professores promovidos para o Ensino Médio ou que não conste a disciplina no termo de posse, anexar cópia autenticada do diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, esta, dentro do prazo de 01 (um) ano, o diploma deverá ser devidamente registrado pelo órgão competente, do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Inglês (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
Língua Portuguesa	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Língua Portuguesa para o Ensino Médio, e, na hipótese de professores promovidos para o Ensino Médio ou que não conste a disciplina no termo de posse, anexar cópia autenticada do diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, esta, dentro do prazo de 01 (um) ano, o diploma deverá ser devidamente registrado pelo órgão competente, do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Portuguesa (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº.02/1997).
Matemática	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Matemática para o Ensino Médio, e, na hipótese de professores promovidos para o Ensino Médio ou que não conste a disciplina no termo de posse, anexar cópia autenticada do diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, esta, dentro do prazo de 01 (um) ano, o diploma deverá ser devidamente registrado pelo órgão competente, do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Matemática (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
Química	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Química para o Ensino Médio, e, na hipótese de professores promovidos para o Ensino Médio ou que não conste a disciplina no termo de posse, anexar cópia autenticada do diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, esta, dentro do prazo de 01 (um) ano, o diploma deverá ser devidamente registrado pelo órgão competente, do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Química, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Química (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
Sociologia	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Sociologia para o Ensino Médio, e, na hipótese de professores promovidos para o Ensino Médio ou que não conste a disciplina no termo de posse, anexar cópia autenticada do diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, esta, dentro do prazo de 01 (um) ano, o diploma deverá ser devidamente registrado pelo órgão competente, do Curso de Graduação em Sociologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais com habilitação em Sociologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com Habilitação em Sociologia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Sociologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
Projeto De Vida, Tutoria, Corresponsabilidade, Tutor/Pedagogo	Comprovar com a cópia de termo de posse para o cargo de professor do Ensino Fundamental, desde que tenha sido promovido para o nível III, e comprovar a formação com o diploma do Curso completo em licenciatura plena em Pedagogia ou curso Normal superior ou Curso Superior, bacharel acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação no componente curricular pedagogo (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Ou anexar cópia autenticada da Certidão de Conclusão de Curso, esta, dentro do prazo de 01 (um) ano OBS: Os candidatos reenquadrados na tabela salarial de 40hs serão lotados conforme habilitação dos componentes curriculares de Projeto de Vida, e Tutoria Pedagógica.

BASE TÉCNICA

DISCIPLINA	REQUISITOS BÁSICOS
Professor Contabilidade e Custos	Comprovar com a cópia do termo de posse para Ensino Médio na especialidade Contabilidade e Custo



Professor Desenho Auxiliado por Computador Desenho III	Comprovar com a cópia do termo de posse para Ensino Médio na especialidade Desenho Auxiliado por Computador Desenho III.
Professor Desenho Técnico	Comprovar com a cópia do termo de posse para Ensino Médio na especialidade Desenho Técnico.
Professor Economia de Mercado	Comprovar com a cópia do termo de posse para Ensino Médio na especialidade Economia de Mercado.
Professor Enfermagem	Comprovar com a cópia do termo de posse para Ensino Médio na especialidade Enfermagem.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

DISCIPLINA	REQUISITOS BÁSICOS
Intérprete de Libras	Comprovar com a cópia do termo de posse para Ensino Médio na especialidade Intérprete de Libras,
Instrutor de Libras	Comprovar com a cópia do termo de posse para Ensino Médio na especialidade Instrutor de Libras ,
Atendimento Educacional Especializado – AEE	Comprovar com a cópia do termo de posse para Ensino Médio na especialidade Atendimento Educacional Especializado.

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

DISCIPLINA	REQUISITOS BÁSICOS
Especialista em Educação	Comprovar com a cópia do termo de posse para o cargo de Especialista em Educação, para o Ensino Médio.



ANEXO II DO EDITAL Nº 22/2022-SEDUC

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA OS CENTROS DE ENSINO DE TEMPO INTEGRAL – NÚCLEO COMUM

						DISTI	RIBUI	ÇÃO I	DE VAC	GAS PA	RA AMI	PLIAÇ	ÃO D	E JORI	NADA	-	
								CC	MPON	ENTE	S CURR	ICULA	RES				
N°	UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	ARTE	BIOLOGIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	LINGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL	FILOSOFIA	FISICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LINGUA ESTRANGEIRA INGLÊS	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	QUIMICA	SOCIOLOGIA	TUTOR PEDAGOGICO/ PROJETO DE VIDA	TOTAL GERAL POR MUNICÍPIO
1	AÇAILÂNDIA	AÇAILÂNDIA		1		1							3				5
2	AÇAILÂNDIA	BURITICUPU															
3	AÇAILÂNDIA	CIDELÂNDIA															
4	AÇAILÂNDIA	ITINGA DO MA															
5	AÇAILÂNDIA	SÃO FRANCISCO DO BREJÃO															
6	AÇAILÂNDIA	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS															
	TOTAL POR URE	Z/DISCIPLINA	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	5
7	BACABAL	ALTAMIRA DO MARANHÃO															
8	BACABAL	BACABAL		1		1	1			1		2				2	8
9	BACABAL	BOM LUGAR															
-	BACABAL	CONCEIÇÃO DE LAGO AÇU															
-	BACABAL	LAGO VERDE															
-	BACABAL	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS															
13	BACABAL	PAULO RAMOS															
14	BACABAL	SÃO LUIZ GONZAGA DO MA															
15	BACABAL	VITORINO FREIRE															
	TOTAL POR URE	E/DISCIPLINA	0	1	0	1	1	0	0	1	0	2	0	0	0	2	8
16	BARRA DO CORDA	ARAME															
17	BARRA DO CORDA	BARRA DO CORDA					1					1					2
18	BARRA DO CORDA	FERNANDO FALCÃO															
19	BARRA DO CORDA	GRAJAÚ	1			1						2					4
20	BARRA DO CORDA	ITAIPAVA DO GRAJAÚ															



21	BARRA DO CORDA	JENIPAPO DOS VIEIRAS															
	TOTAL POR URE	Z/DISCIPLINA	1	0	0	1	1	0	0	0	0	3	0	0	0	0	6
22	BALSAS	ALTO PARNAÍBA															
23	BALSAS	BALSAS								1	1	2	1				5
24	BALSAS	CAROLINA			1				1		1		2		1		6
25	BALSAS	FEIRA NOVA DO MA															
26	BALSAS	FORMOSA DA SERRA NEGRA															
27	BALSAS	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS															
28	BALSAS	LORETO															
29	BALSAS	NOVA COLINAS															
30	BALSAS	RIACHÃO															
31	BALSAS	SÃO FÉLIX DE BALSAS															
32	BALSAS	SÃO RDO DAS MANGABEIRAS															
33	BALSAS	TASSO FRAGOSO															
	TOTAL POR URE	Z/DISCIPLINA	0	0	1	0	0	0	1	1	2	2	3	0	1	0	11
34	CAXIAS	AFONSO CUNHA															
35	CAXIAS	ALDEIAS ALTAS															
36	CAXIAS	CAXIAS		1		1	1	1	1			1	2	1	1		10
37	CAXIAS	COELHO NETO		1	1	1	1			1	1	1		1			8
38	CAXIAS	DUQUE BACELAR															
39	CAXIAS	SÃO JOÃO DO SÓTER															
	TOTAL POR URE	E/DISCIPLINA	0	2	1	2	2	1	1	1	1	2	2	2	1	0	18
40	CHAPADINHA	ÁGUA DOCE DO MARANHÃO															
41	CHAPADINHA	ANAPURUS									1						1
42	CHAPADINHA	ARAIOSES															
43	CHAPADINHA	BREJO		1					1			1	1				4
44	CHAPADINHA	BURITI															
45	CHAPADINHA	CHAPADINHA					2	1		3	1	5	2			1	15
46	CHAPADINHA	MAGALHÃES DE ALMEIDA															
47	CHAPADINHA	MATA ROMA															
48	CHAPADINHA	PAULINO NEVES															
49	CHAPADINHA	SANTA QUITÉRIA															
50	CHAPADINHA	SANTANA DO MA															



51	CHAPADINHA	SÃO BERNARDO															
52	CHAPADINHA	TUTÓIA		1						1	1	1		1	1	1	7
	TOTAL POR URE	//DISCIPLINA	0	2	0	0	2	1	1	4	3	7	3	1	1	2	27
53	CODÓ	ALTO ALEGRE DO MA															
54	CODÓ	CODÓ											2			2	4
55	CODÓ	COROATÁ			1							2	1	1		2	7
56	CODÓ	PERITORÓ															
57	CODÓ	SÃO MATEUS															
58	CODÓ	TIMBIRAS															
	TOTAL POR URE	//DISCIPLINA	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2	3	1	0	4	11
59	IMPERATRIZ	AMARANTE DO MA			1												1
60	IMPERATRIZ	CAMPESTRE DO MA															
61	IMPERATRIZ	ESTREITO															
62	IMPERATRIZ	GOVERNADOR EDISON LOBÃO															
63	IMPERATRIZ	IMPERATRIZ		4		1				2	1	4	4	2		3	21
64	IMPERATRIZ	JOÃO LISBOA															
65	IMPERATRIZ	PORTO FRANCO															
66	IMPERATRIZ	SÃO JOÃO DO PARAISO															
67	IMPERATRIZ	SENADOR LA ROQUE															
	TOTAL POR URE	C/DISCIPLINA	0	4	1	1	0	0	0	2	1	4	4	2	0	3	22
68	ITAPECURU	ANAJATUBA															
69	ITAPECURU	CANTANHEDE															
70	ITAPECURU	ITAPECURU	1	1			1			1		2					6
71	ITAPECURU	MIRANDA DO NORTE															
72	ITAPECURU	NINA RODRIGUES															
73	ITAPECURU	PIRAPEMAS															
74	ITAPECURU	PRESIDENTE VARGAS															
75	ITAPECURU	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO															
76	ITAPECURU	URBANO SANTOS															
77	ITAPECURU	VARGEM GRANDE		1	1					1					1		4
	TOTAL POR URE	C/DISCIPLINA	1	2	1	0	1	0	0	2	0	2	0	0	1	0	10
78	PEDREIRAS	BERNARDO DO MEARIM															
79	PEDREIRAS	ESPERANTINÓPO LIS															



80	PEDREIRAS	IGARAPÉ GRANDE															
81	PEDREIRAS	LAGO DA PEDRA															
82	PEDREIRAS	LAGO DO JUNCO															
83	PEDREIRAS	LAGO DOS RODRIGUES															
84	PEDREIRAS	LIMA CAMPOS															
85	PEDREIRAS	PEDREIRAS					1				1	1	2	1		1	7
86	PEDREIRAS	PORÇÃO DE PEDRAS															
87	PEDREIRAS	SÃO RDO DO DOCA BEZERRA															
88	PEDREIRAS	SÃO ROBERTO															
89	PEDREIRAS	TRIZIDELA DO VALE															
,	TOTAL POR URE	C/DISCIPLINA	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	2	1	0	1	7
90	PINHEIRO	APICUM - AÇU															
91	PINHEIRO	BACURI															
92	PINHEIRO	BEQUIMÃO															
93	PINHEIRO	CEDRAL															
94	PINHEIRO	CENTRAL DO MA															
95	PINHEIRO	CURURUPU							1	1		2	1		1		6
96	PINHEIRO	GUIMARÃES															
97	PINHEIRO	MIRINZAL															
98	PINHEIRO	PEDRO DO ROSÁRIO															
99	PINHEIRO	PERI-MIRIM															
100	PINHEIRO	PINHEIRO		1	1		1			1			1		1		6
101	PINHEIRO	PORTO RICO DO MA															
102	PINHEIRO	SANTA HELENA					1			1		2					4
103	PINHEIRO	SERRANO DO MARANHÃO															
104	PINHEIRO	TURIAÇU															
105	PINHEIRO	TURILÂNDIA															
,	TOTAL POR URE	//DISCIPLINA	0	1	1	0	2	0	1	3	0	4	2	0	2	0	16
106	PRESIDENTE DUTRA	CAPINZAL DO NORTE															
107	PRESIDENTE DUTRA	DOM PEDRO		2			1		1	2	1	3	1			2	13
108	PRESIDENTE DUTRA	FORTUNA															
109	PRESIDENTE DUTRA	GONÇALVES DIAS															
110	PRESIDENTE DUTRA	GOVERNADOR ARCHER															



111 PRESIDENTE GOVERNADOR			GOVERNADOR													1		
115 PRESIDENTE DUTRA D	111	PRESIDENTE DUTRA	EUGÊNIO															
114 PRESIDENTE DISELÁNDIA	112																	
115 PRESIDENTE DUTRA 1	113		GRAÇA ARANHA															
116 PRESIDENTE SANTA INÉS DUTRA DOS LOPES DUTRA	114		JOSELÂNDIA															
110 DUTRA DOS LOPES	115		DUTRA		1			1					2	1				5
118 PRISIDENTE SOD DOMINGOS	116																	
119 DUTRA	117																	
119 PRESIDENTE COSTA C	118																	
TOTAL POR URE/DISCIPLINA	119		ALEXANDRE															
121 ROSÁRIO AXIXÁ	120		TUNTUM								2		1	1				4
122 ROSÁRIO BACABEIRA	,	TOTAL POR URE	E/DISCIPLINA	0	3	0	0	2	0	1	4	1	6	3	0	0	2	22
123 ROSÁRIO BARREIRINHAS	121	ROSÁRIO	AXIXÁ											1	1			2
124 ROSÁRIO CACHOEIRA GRANDE	122	ROSÁRIO	BACABEIRA					1	1									2
124 ROSÁRIO GRANDE	123	ROSÁRIO	BARREIRINHAS															
126	124	ROSÁRIO																
127 ROSÁRIO MORROS	125	ROSÁRIO																
128	126	ROSÁRIO	ICATU															
129 ROSÁRIO JUCELINO	127	ROSÁRIO	MORROS															
130 ROSÁRIO SANTA RITA	128	ROSÁRIO																
131 ROSÁRIO SANTO AMARO DO MA	129	ROSÁRIO	ROSÁRIO							1	1	2	1	3				08
TOTAL POR URE/DISCIPLINA	130	ROSÁRIO																
132 SANTA INÊS ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	131	ROSÁRIO																
132 SANTA INÈS DO PINDARÉ	,	TOTAL POR URE	E/DISCIPLINA	0	0	0	0	1	1	1	1	2	1	4	1	0	0	12
134 SANTA INÊS BOM JARDIM	132	SANTA INÊS																
135 SANTA INÊS IGARAPÉ DO MEIO 136 SANTA INÊS MONÇÃO 137 SANTA INÊS PINDARÉ-MIRIM 1 1 1 1 1 1 4 138 SANTA INÊS PIO XII 1 1 1 3 2 10	133	SANTA INÊS	BELA VISTA															
135 SANTA INES MEIO	134	SANTA INÊS	BOM JARDIM															
137 SANTA INÊS PINDARÉ-MIRIM 1 1 1 1 4 138 SANTA INÊS PIO XII 3 2 1 1 1 3 2 10 139 SANTA INÊS SANTA INÊS 2 1 1 1 3 2 10	135	SANTA INÊS																
138 SANTA INÊS PIO XII 139 SANTA INÊS SANTA INÊS 2 1 1 1 3 2 10	136	SANTA INÊS	MONÇÃO															
139 SANTA INÊS SANTA INÊS 2 1 1 1 3 2 10	137	SANTA INÊS	PINDARÉ-MIRIM	1					1		1			1				4
	138	SANTA INÊS	PIO XII															
140 SANTA INÊS SANTA LUZIA	139	SANTA INÊS	SANTA INÊS			2		1		1	1		3	2				10
	140	SANTA INÊS	SANTA LUZIA									1	1					2



141	SANTA INÊS	SÃO JOÃO DO CARU															
142	SANTA INÊS	SATUBINHA															
	TOTAL POR URE	//DISCIPLINA	1	0	2	0	1	1	1	2	1	4	3	0	0	0	16
143	SÃO JOÃO DOS PATOS	BURITI BRAVO															
144	SÃO JOÃO DOS PATOS	COLINAS								1		1		1			3
145	SÃO JOÃO DOS PATOS	JATOBÁ															
146	SÃO JOÃO DOS PATOS	LAGOA DO MATO															
147	SÃO JOÃO DOS PATOS	MIRADOR															
148	SÃO JOÃO DOS PATOS	NOVA IORQUE															
149	SÃO JOÃO DOS PATOS	PARAIBANO															
150	SÃO JOÃO DOS PATOS	PASSAGEM FRANCA							1	1		3	5			2	12
151	SÃO JOÃO DOS PATOS	PASTOS BONS										1	1			1	3
152	SÃO JOÃO DOS PATOS	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO															
153	SÃO JOÃO DOS PATOS	SÃO JOÃO DOS PATOS	1	2						1			1				5
154	SÃO JOÃO DOS PATOS	SUCUPIRA DO NORTE															
155	SÃO JOÃO DOS PATOS	SUCUPIRA DO RIACHÃO															
	TOTAL POR URE	//DISCIPLINA	1	2	0	0	0	0	1	3	0	5	7	1	0	3	23
156	SÃO LUÍS	ALCÂNTARA			1		1								1		3
157	SÃO LUÍS	PAÇO DO LUMIAR			1	1		1	1	2		5	5	2	1	3	22
158	SÃO LUÍS	RAPOSA															
159	SÃO LUÍS	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	1	4	3	1	2	1	2	1	1	6	9	3	2	2	38
160	SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	13	27	16	17	19	21	31	29	18	48	26	23	9	25	322
	TOTAL POR URE	//DISCIPLINA	14	31	21	19	22	23	34	32	19	59	40	28	13	30	385
161	TIMON	MATÕES		1	1	2	1	1			1	2	2				11
162	TIMON	PARNARAMA															
163	TIMON	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO															
164	TIMON	TIMON	3	4	4	2	2	2	4	6	2	4	8	5	2		48
	TOTAL POR URE	//DISCIPLINA	3	5	5	4	3	3	4	6	3	6	10	5	2	0	59
165	VIANA	ARARI						1				2				1	4
166	VIANA	CAJARI															
167	VIANA	MATINHA															
168	VIANA	PENALVA															
169	VIANA	SÃO BENTO		1							1		1	2			5



170	VIANA	SÃO JOÃO BATISTA															
171	VIANA	SÃO VICENTE FÉRRER					1		1	1							3
172	VIANA	VIANA				1				3		2	1				7
173	VIANA	VITÓRIA DO MEARIM			1						1					1	3
,	TOTAL POR URE	E/DISCIPLINA	0	1	1	1	1	1	1	4	2	4	2	2	0	2	22
174	ZÉ DOCA	AMAPÁ DO MARANHÃO	-														
175	ZÉ DOCA	ARAGUANÃ															
176	ZÉ DOCA	BOA VISTA DO GURUPI															
177	ZÉ DOCA	CÂNDIDO MENDES															
178	ZÉ DOCA	CARUTAPERA															
179	ZÉ DOCA	CENTRO DO GUILHERME															
180	ZÉ DOCA	CENTRO NOVO DO MARANHÃO															
181	ZÉ DOCA	GODOFREDO VIANA															
182	ZÉ DOCA	GOVERNADOR NEWTON BELLO															
183	ZÉ DOCA	GOVERNADOR NUNES FREIRE															
184	ZÉ DOCA	JUNCO DO MARANHÃO															
185	ZÉ DOCA	LUÍS DOMINGUES															
186	ZÉ DOCA	MARACAÇUMÉ															
187	ZÉ DOCA	MARANHÃOZINH O															
188	ZÉ DOCA	NOVA OLINDA DO MARANHÃO															
189	ZÉ DOCA	PRESIDENTE MÉDICI															
190	ZÉ DOCA	SANTA LUZIA DO PARUÁ					1										1
191	ZÉ DOCA	ZÉ DOCA		1	1	1	1	1		1	1	1	5	1	1		15
,	TOTAL POR URE	E/DISCIPLINA	0	1	1	1	2	1	0	1	1	1	5	1	1	0	16
	TOTA	AL	21	56	36	31	42	32	47	67	37	115	96	45	22	49	696



ANEXO II-A DO EDITAL Nº 22/2022-SEDUC

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA - MODALIDADE: EDUCAÇÃO ESPECIAL

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	AEE	INTÉRPRETE DE LIBRAS	INSTRUTOR DE LIBRAS	TOTAL DE VAGAS
Caxias	Caxias	1	-	-	1
Pedreiras	Pedreiras	-	2	-	2
Santa Inês	Santa Inês	1	-	-	1
São Luís	São Luís	2	4	2	8
Viana	Arari	-	1	-	1
TOTAL	04	07	02	13	

ANEXO II-B DO EDITAL Nº 22/2022-SEDUC

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA - BASE TÉCNICA

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	PROFESSOR CONTABILIDADE E CUSTOS	PROFESSOR DESENHO AUXILIADO POR COMPUTADOR, DESENHO III	PROFESSOR DESENHO TÉCNICO	PROFESSOR ECONOMIA DE MERCADO	PROFESSOR ENFERMAGEM	TOTAL DE VAGAS
SÃO LUÍS	São Luís	1	1	1	1	2	6
TOTAL G	ERAL	1	1	1	1	2	6

ANEXO II-C DO EDITAL Nº 22/2022-SEDUC

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

ORD.	UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	TOTAL DE VAGAS
1	PRESIDENTE DUTRA	PRESIDENTE DUTRA	2
2	SÃO JOÃO DOS PATOS	COLINAS	1
		PAÇO DO LUMIAR	4
3	SÃO LUÍS	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	1
		SÃO LUÍS	13
4	TIMON	TIMON	01
	TOTAL	22	



ANEXO III DO EDITAL Nº 22/2022-SEDUC

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA OPÇÃO DE AMPLIAÇÃO PARA JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – **Todos os cargos**

1. FORMAÇÃO

1.1	DISCRIMINAÇÃO FORMAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO			
1.1.1	Habilitação Específica para Carreira de Docência e	Todos os Cargos: Juntar todos os documentos de exigência obrigatória nos termos deste Edital. Professor Comprovar com a cópia autêntica do termo de posse para a Disciplina Especifica para a qual concorre e, na hipótese de professores promovidos para o Ensino Médio ou que não conste a disciplina no termo de posse, anexar o Termo de Posse, a cópia autenticada, frente e verso, do diploma de Licenciatura Plena,	25			
	Suporte Pedagógico.	devidamente registrado no órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, no caso de Bacharel, juntar a cópia autenticada do diploma do Curso Superior Completo acompanhado do Certificado de Formação Pedagógica ou a Certidão de Conclusão de Curso Superior, esta, dentro do prazo de 01 (um) ano. Especialista em Educação.				
		Comprovar com a cópia autêntica do termo de posse para o Cargo Especialista em Educação, para o qual concorre.				
	TOTAL 25					

2. REGIME DE TRABALHO

EXERCÍCIO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRALOU NA EQUIPE DE IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL	DECLARAÇÃO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DA INCUSÃO SOCIAL/SEDUC OU DOS GESTORES DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL		01 A 12 MESES – 60 pontos 13 A 24 MESES – 70 pontos 25 A 36 MESES – 80 pontos 37 A 48 MESES – 90 pontos 49 A 60 MESES – 100 pontos
TO	100		

3. TITULAÇÃO

3.1	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
	Doutor em área relacionada à Educação, Especial ou a área de Formação.	Diploma ou Certidão, está dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	
	Aestre em área relacionada à Educação 1 a área de Formação.	Diploma ou certidão, está dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	15	20
	Especialista em área relacionada à Especial ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, está dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	
TOTAL					

Nota 1- A pontuação dos títulos de Doutor, Mestre ou Especialista não são cumulativas, o maior título se sobrepõe aos outros de pontuação menor, prevalecendo o de maior pontuação. A pontuação do Aperfeiçoamento é cumulativa com a pontuação dos títulos de Doutor, Mestre ou especialista.



3.2	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
Formação Básica	Continuada na Educação	Certificação de Formação Continuada na área de Educação, carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (feitos nos últimos 5 anos).	05	40 h - 2 Até 60 h - 4 Até 120 h - 6 Até 180 h - 8 Até 200 h - 10	10
TOTAL					

Nota 2 – O candidato poderá apresentar certificados de cursos superior a 200(duzentas) horas, contudo só será pontuado o máximo de 10(dez) pontos,

3.3	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
Formação	em Educação Integral	Certificação de Formação Continuada na área de Educação Integral, carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (feitos nos últimos 5 anos).	05	40 h - 12 Até 60 h - 14 Até 120 h - 16 Até 180 h - 18 Até 200 h - 20	20
TOTAL					

Nota 3 - Para fins de pontuação, serão considerados os Certificados emitidos pela SAEPI e/ou Instituição Educacional com reconhecidas pelo MEC. Ainda que o candidato apresente cursos superior a 200 (duzentas) horas, só será computado o máximo de 20 (vinte) pontos.

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1TEM 4.1	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA PROFESSOR	COMPROVANTE		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
4.1.1	Experiência Profissional em Docência e Suporte Pedagógico nas áreas da Educação Básica	1-Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último contracheque. 2-Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e seus respectivos aditivos, acompanhado do último contracheque, referente a cada período da contratação temporária ou fichas financeiras do Portal do Servidor do órgão com autenticidade digital. 3-Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término acompanhado do último contracheque ou no caso de Especialista em Educação a experiência deve ser de Suporte Pedagógico e Professor na área de docência na Educação Básica	até 60 meses	Sem experiência – 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses – 6 pontos De 13 a 24 meses – 12 pontos De 25 a 36 meses – 18 pontos De 37 a 48 meses – 24 pontos De 49 a 60 meses – 30 pontos	30	
		TOTAL			30	
	TOTAL GERAL DE PONTOS					

Nota 3. Os comprovantes de Experiência Profissional poderão ser substituídos pela comprovação da incorporação do respectivo tempo de serviço nos cargos que detém na SEDUC.



ANEXO IV DO EDITAL Nº 22/2022 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE VINCULO E ADESÃO AO EDITAL

Eu,		, portador da
CI. n.°	, e do CPF n.°	, Servidor Integrante do
Subgrupo Magistério d	a Educação Básica, declaro, para todos	os fins de direito, que estou ciente e
me adequo às normas e em regime de integralio	do Edital nº, com ades lade.	são ao regime de 40 (quarenta) horas
	das as declarações e informações presta penalmente, administrativamente e civil sso.	•
-	tenho compatibilidade de horário para alho, sem configurar acúmulo ilegal de c	•
Informação de outros v	ínculos trabalhistas.	
Órgão ou Empresa:		
Turno:		
Cargo:		
Jornada de Trabalho: _		
	, de	de 2022
	(Local e data)	
	Candidato Optante	

ANEXO V DO EDITAL Nº 22/2022 - SEDUC

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PERÍODOS	ATIVIDADES
30.03.2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
04.04.2022 a 14.04.2022	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
31.05.2022	RESULTADO PRELIMINAR
01 a 02.06.2022	RECURSOS
17.06.2022	RESULTADO FINAL
20.06.2022	HOMOLOGAÇÃO



ANEXO VI DO EDITAL Nº 22/2022 - SEDUC

FICHA DE INSCRIÇÃO

PARTE 1

Requeiro a minha inscrição no Processo de Ampliação de Jornada de Trabalho para 40 horas semanais nos Termos do Edital nº 22/2022-SEDUC.

NOME:		
RG:		
CPF:		
ENDEREÇO:		_
CARGO:		
ID:		
NÍVEL:		_
LOTAÇÃO:		_
MUNICÍPIO:		_
URE:		
DATA DA ADMISSÃO:		
PERÍODO INCORPORADO		
Nº DO PROCESSO DE INCORPORAÇÃO	ANO	
DISCIPLINA:		

PARTE 2

1- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

NOME DO CANDIDATO	RG	CPF	TERMO DE POSSE	CONTRA CHEQUE	DIPLOMA



2- DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS 2.1 FORMAÇÃO_____ 2.2 - Regime de Trabalho_ INTEGRAL PARCIAL **OBS**: 2.2- TITULAÇÃO ESPECIALISTA MESTRE DOUTOR 2.3 – FORMAÇÃO CONTINUADA CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO BÁSICA SIM NÃO 2.4 – FORMAÇÃO EDUCAÇÃO INTEGRAL CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO EM SIM NÃO REGIME DE INTEGRALIDADE 2.5 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaro estar ciente e de acordo com as normas do Edital XX/2022, e assumir total responsabilidade pelas informações prestadas.

NÃO

SIM

Assinatura do Requerente



ANEXO VII DO EDITAL Nº 22/2022 – SEDUC

ENDEREÇO DE FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E TÍTULOS	ENDEREÇO	
AÇAILÂNDIA	Açailândia	Unidade Regional de Educação de Açailândia	Av. JK, 1796, Bairro Nova Açailândia CEP: 65.930-000	
BACABAL	Bacabal	Unidade Regional de Educação de Bacabal	Rua Getúlio Vargas, 845 - Centro - Bacabal CEP: 65.700-00	
BALSAS	Balsas	Unidade Regional de Educação de Balsas	Rua Castro Alves, 98– Centro - Balsas CEP: 65.800-000	
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Unidade Regional de Educação de Barra do Corda	Rua Frederico Fiqueira nº 133. Centro – Balsas CEP: 65.960-000	
CHAPADINHA	Chapadinha	Unidade Regional de Educação de Chapadinha	Rua 29 de março, 147 - Bairro Corrente - Chapadinha CEP: 65.500-000	
CAXIAS	Caxias	Unidade Regional de Educação de Caxias	Rua Conselheiro Furtado, 256, Centro CEP: 65.607-340	
CODÓ	Codó	Unidade Regional de Educação de Codó	Praça da Bandeira, S/N, Centro - Codó CEP: 65.400-000	
IMPERATRIZ	Imperatriz	Unidade Regional de Educação de Imperatriz	Rua Simplício Moreira, s/n- Centro - Imperatriz CEP: 65.901-490	
ITAPECURU- MIRIM	Itapecuru- Mirim	Unidade Regional de Educação de Itapecuru-Mirim	Rua Salomão Fiquene, 253 - Centro — Itapecuru — Mirim CEP: 65.485-000	
PEDREIRAS	Pedreiras	Unidade Regional de Educação de Pedreiras	Av. Marly Boueres, 1678, Mutirão – Pedreiras – CEP 65.725-000	
PINHEIRO	Pinheiro	Unidade Regional de Educação de Pinheiro	Rua Maria Pinheiro, 1055 – Bairro Santa Luzia – Pinheiro CEP: 65.200-000	
PRESIDENTE DUTRA	Pres. Dutra	Unidade Regional de Educação de Pres. Dutra	Rua Luís Teixeira, S/N Centro - Presidente Dutra CEP: 65.760-000	
ROSÁRIO	Rosário	Unidade Regional de Educação de Rosário	Av. Vitorino Freire, 4.344 - Centro – Rosário - MA CEP: 65.150-000	
SANTA INÊS	Santa Inês	Unidade Regional de Educação de Santa. Inês	Rua do Bambu, 123 Centro – Santa Inês CEP: 65.304-000	
SÃO JOÃO DOS PATOS	São J. dos Patos	Unidade Regional de Educação de São João dos Patos	Rua Gonçalves Dias, 396 – Centro – São João dos Patos CEP: 65.665-000	
TIMON	Timon	Unidade Regional de Educação de Timon	Praça São José, 130 - Centro – Timon CEP: 65.630-150	
SÃO LUÍS	São Luís	Unidade Regional de Educação de São Luís	Rua do Cema, 39 – Vila Palmeira – São Luís. CEP: 65047-400	
VIANA	Viana	Unidade Regional de Educação de Viana	Rua Prof. Antonio Lopes, nº 921 – Centro – Viana CEP: 65.215-000	
ZÉ DOCA	Zé Doca	Unidade Regional de Educação de Zé Doca	Rua Rio Branco, S/N – Centro - Zé Doca CEP:65365-000	



ANEXO VIII DO EDITAL Nº 22/2022 - SEDUC

DECLARAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL

Declaro para os devidos fins que	o (a) Servidor (a) optante	
	ID:	, laborou no
período	,	na
Escola	, em regi	me de Tempo Integral.

Local e Data



ANEXO IX DO EDITAL Nº 22/2022 - SEDUC

RECURSO

PROCESSO: INTERESSADO:
EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO
Eu,
() Desclassificação. Informo que a minha desclassificação foi em desacordo com o itemde Edital nº, vide razões abaixo:
Requeiro, portanto, a revisão da minha classificação.
() Pontuação. Informo que a minha pontuação foi em desacordo com o itemde Edital nºvide razões abaixo:
Requeiro, portanto, a revisão da minha pontuação.
,, de de 2022 (Local e data)
Candidata Ontante